

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

Espécie	Denominação da Cultivar	Nº do Protocolo
Vitis L.	IFG Eight	21806.000197/2013-12
Vitis L.	IFG Nine	21806.000198/2013-59
Alstroemeria L.	Tesis	21806.000340/2014-49
Solanum melongena L.	CNPH 006	21806.000319/2015-24
Chrysanthemum L.	Zanmupalm Dark	21806.000108/2016-72
Glycine max (L.) Merr.	SG10i58IPRO	21806.000214/2016-56
Phaseolus vulgaris L.	BRS FC104	21806.000301/2016-11
Phaseolus vulgaris L.	IAC Netuno	21806.000324/2016-18
Phaseolus vulgaris L.	IAC Tigre	21806.000326/2016-15

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador